



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0006511/2022-37

EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº 13/2022 PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes - Subesp, torna público o presente Edital de Seleção destinado aos municípios interessados em executar o Programa Geração Esporte que atendam às exigências previstas neste instrumento.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013, como também, a Lei 23,997, de 26 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 24 (vinte e quatro) municípios do Estado de Minas Gerais interessados em executar o Programa Geração Esporte, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O Município selecionado formalizará convênio visando o pagamento dos profissionais que atuarão no programa, bem como, a aquisição dos materiais necessários para execução das atividades, entre outras responsabilidades previstas no Guia do Programa, para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 120 (cento e vinte) e o máximo de 160 (cento e sessenta) educandos, nos termos estabelecidos neste Edital.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1. O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes - Subesp, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados neste certame.

2.2. O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas e/ou particulares, desde que bolsistas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia do programa. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por um profissional de educação física, licenciado e ou bacharel, que ministrará conteúdos de diversos esportes e atividades de lazer, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão, com o auxílio de um(a) monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer.

2.3. O Programa possui como objetivos:

2.3.1. Objetivo Geral:

Educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

2.3.2. Objetivos Específicos:

- Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros), por meio de atividades orientadas por profissionais de educação física;
- Propiciar a iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas compatíveis com cada faixa etária;
- Incentivar os educandos a adoção de um estilo de vida ativo;
- Promover a inclusão social e a integração entre os educandos;
- Envolver famílias e a comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais, visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência;
- Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade, que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital Prefeituras Municipais de Minas Gerais, com exceção dos municípios contemplados no respectivo programa por Editais de Seleção ou indicação de emenda parlamentar, com convênio vigente.

3.2. Os municípios interessados deverão apresentar estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, localizada em região estratégica visando atender a demanda do número de beneficiários, conforme abaixo:

3.2.1. Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso, para o desenvolvimento das modalidades coletivas (basquete, futsal, handebol e voleibol);

3.2.2. Sala para a coordenação localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões.

3.2.3. Sala para armazenamento dos materiais esportivos localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades;

3.2.4. 02 (dois) Vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino devidamente identificados, preferencialmente com acessibilidade;

3.2.5. Bebedouro com água potável e filtrada próximo ao local de atividades;

3.3. Realizar manutenção constante da estrutura física, limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

3.4. Disponibilizar para uso as instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos professores e demanda local;

3.5. Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa, responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio.

3.6. Responsabilizar-se pela segurança do local onde o programa será implantado, principalmente no controle de acesso ao espaço.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A inscrição dos municípios deverá ser efetivada por meio do endereço eletrônico inscricoesgeracaoesporte.esportes.mg.gov.br

4.2. No ato da inscrição o município deverá cadastrar os seguintes dados e documentos:

4.2.1. Dados gerais (dados do prefeito e gestor, dados do município e dados técnicos);

4.2.2. Dados de estrutura física esportiva instalada, que será utilizada para as atividades, conforme dispõe o item 3.2. com apresentação de fotos dos itens citados, que comprovem que as instalações estão inseridas ou próximas;

4.2.3. Ofício de Interesse de Adesão ao Programa, assinado pelo (a) Representante legal do Município;

4.2.3.1. O modelo de ofício estará disponível no após o usuário realizar o login, na página principal do sistema.

Parágrafo único. Considera-se que o representante legal de uma Prefeitura Municipal é necessariamente o Prefeito, salvo se houver instrumento de delegação da competência para outro agente público.

4.2.4. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do Prefeito;

4.2.5. Cópia do comprovante de endereço (água, luz, telefone fixo, registro de imóvel ou alvará) do núcleo onde será realizado o Programa (local de realização diária das atividades).

Parágrafo único - Caso a estrutura física esportiva não disponha de nenhum dos comprovantes citados acima, será aceito, em caráter extraordinário, declaração emitida e assinada pelo Prefeito Municipal, informando o endereço do espaço destinado ao núcleo.

4.3. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no sistema de inscrição inscricoesgeracaoesporte.esportes.mg.gov.br, de acordo com o prazo descrito.

4.4. O período de inscrição será a partir do dia **10 de outubro de 2022** até às **18h do dia 24 de outubro de 2022**.

4.4.1. As inscrições realizadas após o período especificado no item 4.4 não serão validadas.

4.5. O prazo máximo de resposta para as diligências enviadas será até o dia **26 de outubro**.

4.5.1. O Sistema de inscrição do programa Geração Esporte não receberá documentos, mesmo que complementares, após o encerramento do período de diligências.

4.6. O cadastro não será validado pela Comissão Técnica Julgadora nas situações em que haja falta de algum documento ou as informações prestadas no sistema apresentarem dados divergentes dos documentos citados no item 4 (Inscrição e Documentação) deste instrumento, inclusive no que se refere à similaridade da assinatura do representante legal.

4.7. Para a análise do cadastro pela Comissão Técnica Julgadora, serão considerados apenas os documentos inseridos no Sistema de Inscrição.

4.8. As inscrições serão verificadas por ordem da data de finalização do cadastro.

4.9. A Comissão Técnica Julgadora iniciará as análises tão logo tenha cadastros finalizados no sistema.

4.10. As reprovações de qualquer item serão notificadas via sistema para as devidas correções que deverão ser feitas dentro do prazo descrito no subitem 4.5.

4.10.1. Será realizada apenas uma notificação para todas as inconformidades encontradas no ato da inscrição do município, possibilitando assim sua correção. Caso, após o retorno da diligência, ainda haja inconformidade no cadastro, o município será automaticamente desclassificado.

4.10.2. Compete ao Gestor a responsabilidade de acompanhamento e retorno célere em relação à inscrição do seu município através do sistema de inscrição.

4.11. A veracidade das informações inseridas, bem como os dados cadastrados no sistema, é de responsabilidade do município.

4.12. A inscrição no presente processo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Guia do Programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. 1ª Etapa: Análise documental

5.1.1.1. Será realizada a análise de toda a documentação exigida no item 4 deste Edital;

5.1.1.2. Após análise da documentação, quando necessário, será realizada uma diligência por inscrição, de acordo com item 4.10 deste instrumento;

5.1.1.3. Finalizado o processo de diligências será realizado o ranqueamento dos municípios aprovados.

5.1.2. 2ª Etapa: Ranqueamento

5.1.2.1. O ranqueamento obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

5.1.2.1.1. Os municípios que fazem parte do programa Percursos Gerais terão prioridade de acordo com o Anexo I, deste edital;

Parágrafo único: Os municípios serão ranqueados por meio do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), dentro de cada Regional prioritária, onde o de menor IDHM tem prioridade de atendimento. Para a análise será considerada a tabela do Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível no endereço <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking> ou no site da Fundação João Pinheiro (FJP): www.fjp.mg.gov.br -> Produtos e Serviços -> Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil -> Ranking.

5.1.2.1.2. Os demais municípios de Minas Gerais que não fazem parte do Programa Percursos Gerais, serão ranqueados por IDHM de acordo com as vagas disponíveis.

5.2. Após a realização das duas etapas será elaborado um ranking de classificação com todos os municípios aprovados. Serão contemplados os 24 (vinte e quatro) primeiros municípios desse ranking, correspondentes ao número de vagas disponíveis para 2022.

Parágrafo único - Os demais municípios irão compor o cadastro de reserva de acordo com as condições estabelecidas no item 8 deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório de classificação dos municípios selecionados serão disponibilizados até o dia **28 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico da Sedese (www.social.mg.gov.br)

6.2. O resultado final de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia **09 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (www.sedese.mg.gov.br), e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

7. DO RECURSO

7.1. Da decisão caberá recurso, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado provisório.

7.2. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado e deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico (geracao.esporte@social.mg.gov.br), facultada ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes.

7.3. O recurso a que se refere o subitem 7.2 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de rejeição/não classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do cadastro.

7.4. O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Técnica Julgadora, a qual se não reconsiderar a decisão, encaminhará ao Subsecretário de Esportes.

7.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

7.7. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final e definitivo dos aprovados neste Edital.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

8.1. Os municípios selecionados irão formalizar Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese.

8.2. Para formalização do convênio, empenho, liquidação e o pagamento, o município selecionado deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

8.3. A formalização dos convênios será pautada pelo Decreto nº 46.319/2013 alterado pelo Decreto nº 48.374 de 04 de março de 2022;

8.4. Os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists disponíveis em <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/> deverão ser inseridas no SIGCON- MG.

8.4.1. O Município que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado final, perderá o direito de firmar o convênio e será automaticamente desclassificado;

8.5. Serão classificadas 24 prefeituras municipais, podendo ser feita a convocação de cadastro reserva, através de comunicado publicado no endereço eletrônico da Sedese (www.social.mg.gov.br), em algumas dessas condições:

8.5.1. Desclassificação do município selecionado pelo não cumprimento dos itens 8.2 e 8.4. deste instrumento;

8.5.2. Desistência da prefeitura municipal em formalizar o convênio;

8.5.3. Identificação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4092 - "Promoção do Esporte e do Lazer como Instrumento de Desenvolvimento Social" durante a vigência deste Edital superior ao valor originalmente pactuado.

8.6. O Município convocado do cadastro de reserva que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da convocação, perderá o direito de firmar o Convênio e será automaticamente desclassificado.

8.6.1. Serão convocados municípios do cadastro de reserva enquanto houver saldo superior ao estabelecido no certame e tempo hábil para formalização dos convênios.

8.7. A formalização dos convênios previstos neste Edital deverá ocorrer no ano de 2022 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

8.8. Para execução do objeto de cada CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ R\$ 229.369,38 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela Sedese, assim discriminado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO EDITAL 2022	
Valor de materiais por núcleo	R\$ 94.690,74
Valor de RH por núcleo	R\$ 134.678,64
TOTAL POR NÚCLEO	R\$ 229.369,38
REPASSES	
1º parcela	100% (cinquenta por cento) do valor do Convênio.

8.9. Nos termos do art. 27 da Lei nº Lei 23.831/2021, a celebração de convênios de saída com os municípios condiciona-se a apresentação da contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado, não podendo ser inferior a:

- a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;
- b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;
- c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Sudene ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;
- d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”

8.10. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 94.690,74 (noventa e quatro mil seiscientos e noventa reais e setenta e quatro centavos) para a aquisição de materiais esportivos conforme especificações, quantitativos e valores praticados dos materiais previstos no Anexo II deste certame, o município deverá realizar as aquisições observando os valores máximos definidos neste anexo ficando dispensados de apresentarem 3 (três) orçamentos à equipe técnica da Sedese. O quantitativo de materiais esportivos deverá ser adquirido na sua totalidade, sendo vedada a realização de aquisições de materiais esportivos alheios e/ou diferentes daqueles definidos no Anexo II deste edital.

8.11. Ficam estabelecidos os valores máximos para as despesas de Recursos Humanos compreendendo a contratação do professor(a) de educação física e do(a) monitor(a) para atuarem nos núcleos esportivos do programa.

Parágrafo único. O município poderá contratar sem apresentar planilha detalhada e 03 (três) orçamentos, de acordo com a seguinte tabela de remuneração disponibilizada abaixo:

CARGO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Professor(a)	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13 ^º .	1	Salário bruto R\$ 2.218,50 + 78,25% de encargo ^{2*} + vale transporte ¹ (R\$ 162,00) = R\$ 4.116,48
Monitor(a)	Atuar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13 ^º .	1	Salário bruto R\$ 747,90 + 78,25% de encargos ² + vale transporte ¹ (R\$162,00)

				= R\$ 1.495,13
TOTAL POR NÚCLEO 24 MESES				R\$ 134.678,64

¹ O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$9,00 diários, sendo o valor determinado a partir do seguinte cálculo: [R\$9,00 x nº de dias trabalhados x 4,5 semanas).

ENCARGOS PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA MENSAS E MONITOR(A) ²	
INSS	33,86
PIS	1,28
FGTS	10,22
FGTS + MULTA RESCISÓRIA	5,11
13º	8,33
FÉRIAS	8,33
1/3 FÉRIAS	2,78
RESCISÃO	8,33
%	78,25

8.12. Fica estabelecido o valor máximo de R\$134.678,64 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para custear a contratação de recursos humanos.

9. DO MONITORAMENTO:

9.1.O acompanhamento da execução do Programa ocorrerá por meio da análise de Relatórios de Atividades, relatórios de eventos e da elaboração do Projeto Pedagógico, produzidos pelo professor(a) do respectivo núcleo e encaminhados para a equipe técnica da Sedese. Os relatórios, bem como o Projeto Pedagógico deverão ser encaminhados conforme periodicidade definida pela equipe técnica da Sedese. As informações estruturantes destes documentos estão dispostas no Guia do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.3. É facultado à Comissão Técnica Julgadora, formada pelos servidores vinculados à Superintendência de Programas Esportivos da Subesp, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.5. A Comissão Técnica Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

10.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br, aba "Esportes", opção "Geração Esporte".

10.7. Para esclarecimentos quanto à situação cadastral (referentes aos convênios existentes), acessar o portal eletrônico www.convenientes.mg.gov.br.

10.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas, exclusivamente, pelo correio eletrônico no seguinte endereço de e-mail: geracao.esporte@social.mg.gov.br.

José Francisco Filho
Subsecretário de Esportes

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS – PERCURSOS GERAIS

Ordem	Município	Regional	Prioridade	IDHM
1°	Ladainha	Teófilo Otoni	1	0,541
2°	Itaipé	Teófilo Otoni	1	0,552
3°	Caraí	Teófilo Otoni	1	0,558
4°	Crisólita	Teófilo Otoni	1	0,585
5°	Fronteira dos Vales	Teófilo Otoni	1	0,592
6°	Ninheira	Salinas	2	0,556
7°	Padre Carvalho	Salinas	2	0,599
8°	Bonito de Minas	Montes Claros	3	0,537
9°	Miravânia	Montes Claros	3	0,593
10°	Pintópolis	Montes Claros	3	0,594
11°	Presidente Kubitschek	Diamantina	3	0,595
12°	Monte Formoso	Almenara	4	0,541
13°	Palmópolis	Almenara	4	0,565
14°	Santo Antônio do Jacinto	Almenara	4	0,574
15°	Felisburgo	Almenara	4	0,583
16°	Joaíma	Almenara	4	0,587
17°	Comercinho	Araçuaí	4	0,593
18°	Ponto dos Volantes	Araçuaí	4	0,595
19°	Chapada do Norte	Araçuaí	4	0,598
20°	Bandeira	Almenara	4	0,599

* Nos casos de empate por IDHM dentro da mesma prioridade, o critério de desempate utilizado para definir a ordem foi o IDHM (Educação).

ANEXO II - LISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS

O município poderá adquirir os seguintes materiais sem apresentar planilha detalhada e 3 (três) orçamentos de cada item, conforme lista e valores definidos abaixo:

ANEXO II MATERIAIS ESPORTIVOS*					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR NÚCLEO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	TOTAL
01	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX;	UNIDADE	04	R\$ 60,96	R\$ 243,84
02	ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÊ); MATERIAL: PLÁSTICO PVC, COM 63 CM DE DIAMETRO. CORES DIVERSAS;	UNIDADE	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
03	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA;	UNIDADE	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
04	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIAMETRO. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL;	UNIDADE	40	R\$ 6,07	R\$ 242,80
05	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS, FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E POTÊNCIA; TAMBÉM UTILIZADA EM CIRCUITO DE TREINAMENTO. DIAMETRO: 50MM.	UNIDADE	2	R\$ 57,52	R\$ 115,04
06	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UNIDADE	4	R\$ 54,08	R\$ 216,32
07	BOMBA DE INFLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18CM	UNIDADE	4	R\$ 42,65	R\$ 170,60
08	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	30	R\$ 304,88	R\$ 9.146,40
09	BOLA DE BASQUETEBOL 75 A 78 CM INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA PESO CHEIA 600 A 650 G CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL TIPO ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 345,46	R\$ 6.909,20
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) - INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL: EM POLIURETILENO, CAMARA BUTIL, SUB-11 E SUB-13. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM E 300 A 350 G DE MASSA.	UNIDADE	30	R\$ 173,39	R\$ 5.201,70
11	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB- 17 E SUB-15 . CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440 G DE MASSA.	UNIDADE	30	R\$ 134,28	R\$ 4.028,40

12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL: POLIUTIRENO, CAMARA DE BÚTIL, CATEGORIA INFANTIL. 64 - 66 CM, 350 - 390 G.	UNIDADE	10	R\$ 109,84	R\$ 1.098,40
13	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIBRA. PESO CHEIA 260 A 280G. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	30	R\$ 268,69	R\$ 8.060,70
14	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CAMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.)	UNIDADE	20	R\$ 122,06	R\$ 2.441,20
15	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, C MARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	UNIDADE	20	R\$ 146,50	R\$ 2.930,00
16	BOLA MEDICINAL DE 1 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	6	R\$ 136,46	R\$ 818,76
17	BOLA MEDICINAL DE 2 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	6	R\$ 176,82	R\$ 1.060,92
18	BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 110-120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	UNIDADE	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
19	BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 150-160 G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	UNIDADE	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80
20	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,5 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.	PAR	2	R\$ 331,76	R\$ 663,52
21	REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10 M ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO)	PAR	2	R\$ 146,62	R\$ 293,24

	E 0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10CM CORDA COM 4MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.				
22	REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60 CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	PAR	2	R\$ 13,32	R\$ 26,64
23	REDE VOLEIBOL (PAR) EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS NO 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	UNIDADE	2	R\$ 206,49	R\$ 412,98
24	COLETE 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - P	UNIDADE	80	R\$ 22,39	R\$ 1.791,2
25	COLETE 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - M	UNIDADE	80	R\$ 22,39	R\$ 1.791,2
26	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - P	UNIDADE	211	R\$ 43,41	R\$ 9.159,51
27	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - M	UNIDADE	296	R\$ 43,41	R\$ 12.849,36
28	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - G	UNIDADE	211	R\$ 43,41	R\$ 9.159,51
29	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - GG	UNIDADE	127	R\$ 43,41	R\$ 5.513,07
30	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - P	UNIDADE	9	R\$43,41	R\$ 390,69
31	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - M	UNIDADE	7	R\$ 43,41	R\$ 303,87
32	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - G	UNIDADE	2	R\$ 43,41	R\$ 86,82
33	SQUEEZE - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	UNIDADE	180	R\$ 17,84	R\$ 3.211,20
34	COLCHONETE EM NAPA: COLCHONETE PARAGINÁSTICA. MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 95X44X3CM. PESO 1,3KG.	UNIDADE	40	R\$ 107,34	R\$ 4.293,60
35	BANNER EM LONA: CONFECCIONADO EM LONA.	UNIDADE	1	R\$	R\$

IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO; ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE.			72,25	72,25
TOTAL				R\$ 94.690,74

*Os valores praticados neste anexo foram baseados nas disposições do anexo V do Edital de seleção N°12/2021 de autoria da Superintendencia de Fomento e Incentivo ao Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 07/10/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54401261** e o código CRC **85F7DFE3**.